

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 12 87

PG. : 20497

PORTARIA Nº 3.761, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1, item VII da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Art. 7, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Art. 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Art. 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

Dem

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/ 4.006/87;

RESOLVE :

I - INTERDITAR para efeito de segurança e garantia da vida e do bem estar dos índios a área de terra localizada no Município de Pauini, Estado do Amazonas, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07 16'09" S e 67 20'20" Wgr., localizado na confluência do igarapé sem denominação no Rio Mamoriá; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência do Igarapé Duque, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07 19'18" S e 66 49'14" Wgr.

LESTE/SUL : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Duque até sua cabeceira, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07 24'32" S e 66 59'16" Wgr.; daí, segue por uma linha reta na direção oeste até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07 21'07" S e 67 19'59" Wgr., localizado na cabeceira do igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Mamoriá.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até o Ponto 01, inicial da descrição.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA CAMADENI, subordinada à 5ª Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI.

ROMERO JUCÁ FILHO